

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DECRETO Nº 083 DE 25 DE JULHO DE 2023

**DECRETO Nº 083 DE 25 DE JULHO DE 2023**

*Regulamenta a Lei 2.577 de 19 de dezembro de 2022, que cria o Conselho Municipal de promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.577/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão permanente, com caráter normativo, consultivo e deliberativo, criado pela Lei nº 2.577 de 19 de dezembro de 2022, será regulamentado por este Decreto.

**Parágrafo único.** O COMPIR tem por finalidade propor políticas que promovam a igualdade racial no que concerne aos segmentos étnicos minoritários do município, com ênfase na população negra, indígena e cigana, para combater a discriminação racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, financeiras, políticas e culturais e ampliar o processo de participação social.

**Art. 2º.** Compete ao COMPIR:

I – formular critérios e parâmetros para a implementação de políticas que assegurem o acesso à terra, à habitação, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e à assistência social aos negros e a outros segmentos étnicos da população do município;

II – propor estratégias de avaliação, acompanhamento e fiscalização, bem como participar do processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;

III – realizar estudos, debates e pesquisas sobre a situação da população negra, indígena e cigana e de outros segmentos étnicos da população do município;

IV – acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação racial e demais formas de intolerância;

V – elaborar e aprovar seu regimento interno.

**Art. 3º.** O COMPIR poderá organizar-se em câmaras setoriais, cada qual incumbida de executar as competências descritas no art. 2º no que diz respeito ao segmento social sob sua responsabilidade.

**Art. 4º.** A política de promoção da igualdade racial, a ser elaborada pelo COMPIR, em consonância com os programas do município, será efetivada por meio de:

I – programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, capacitação profissional e outros que assegurem a plena inserção socioeconômica dos cidadãos excluídos por razões étnicas, com ênfase nas comunidades negra, indígena e cigana;

II – programas de assistência social em caráter supletivo aos previstos no inciso I, para aqueles que dela necessitarem;

III – programas de ações afirmativas.

**Art. 5º.** O COMPIR, com composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, é integrado por doze membros e seus respectivos suplentes, designados pelo prefeito, que cumprirão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

I – Os 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público Municipal será indicado conforme a seguir:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil organizada sendo:

a) 2 representantes da população negra;

b) 1 representante dos povos indígenas;

c) 1 representante da comunidade cigana;

b) 2 representante de outras etnias.

**Art. 6º.** Ficam convocadas as pessoas que atuam ou se identificam na Promoção da Igualdade Racial, bem como de grupos de movimentos sociais, lideranças, ativistas e militantes com atuação nas causas da Igualdade Racial.

**Art. 7º.** Cada pessoa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento assinado conforme anexo I deste decreto;

II - Cópia da Carteira de Identidade

III - Cópia do CPF

IV - Comprovante de residência em nome próprio ou documento que comprove o mesmo.

V - Relatório das atividades de atuação nas causas e movimentos de Igualdade Racial ou carta de intenção com justificativa.

**Art. 8º.** O requerimento de inscrição, juntamente com os documentos previstos nos artigo 7º deste decreto, deverão ser entregues impressos, em envelope lacrado junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, situada a Rua Argemiro Peixoto, 72 - Centro (em cima do Banco do Brasil) das 13h às 17h do dia 31/07/2023 até o dia 21/08/2023.

**Art. 9º.** A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Seleção e ocorrerá no dia 23/08/2023.

**Art. 10.** Em caso de pendências, a Comissão de Seleção irá comunicar aos inscritos, que terão até o dia 25/08/2023 para regularizar as pendências.

**Art. 11.** Critérios de Classificação:

I – Maior tempo de atuação comprovada - a cada 1 ano 1 (um) ponto;

II – Atuação em entidade da Sociedade Civil reconhecida – 3 (três) pontos;

**Parágrafo único:** Em caso de empate será classificado o de maior idade.

**Art. 12.** Será publicado no dia 28/08/2023, no site da Prefeitura, a relação das inscrições deferidas para o processo de seleção.

**Art. 13.** O prazo para recurso será do dia 29/08/2023 a 31/08/2023.

**Art. 14.** Será publicado no dia 04/09/2023 a lista final dos habilitados.

**Art. 15.** Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, não poderão ser servidores contratados ou ocupar cargo comissionado nos poderes executivo ou legislativo do município.

**Art. 16.** Os prazos poderão ser alterados conforme decisão da Comissão de Seleção.

**Art. 17.** Todos os resultados e alterações, se houver, serão publicados no site da prefeitura.

**Art. 18.** Não preenchida vaga, caberá ao Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais indicar um representante que possa atuar em um dos segmentos étnicos.

**Art. 19.** Não havendo inscrições para algum segmento, a(s) vaga(s) poderá(ao) ser preenchida(s) por outros segmentos.

**Art. 20.** O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título.

**Art. 21.** Fica instituída a Comissão de Seleção e Acompanhamento do Processo de Composição do COMPIR, composta por 3 servidores efetivos da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais, para coordenar o primeiro processo de composição, conforme a seguir:

- Ana Paula Lima Ribeiro – Pedagoga Social

- Angelina Costa Ribeiro - Assistente Técnico Administrativo III

- Katia Carlos Nobre – Assistente Técnico Administrativo II

**Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que será extinta com o término do processo da primeira eleição do COMPIR.

**Art. 23.** Os próximos processos de composição deste conselho será realizada pelo atual presidente e sua mesa diretora.

**Art. 24.** A eleição da Mesa Diretora do COMPIR, composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário-Geral, será realizada entre seus membros, para mandatos com duração de um ano, admitindo-se uma recondução, observado o prazo limite do mandato do conselheiro.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros da Mesa Diretora será exercido com alternância entre representantes da sociedade civil e representantes governamentais, conforme dispuser o regimento interno da COMPIR.

**Art. 25.** O regimento interno do COMPIR disciplinará sua organização, seu funcionamento e as competências do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário-Geral e será elaborado pelos membros do Conselho no prazo de noventa dias contados da posse da primeira Mesa Diretora.

**Parágrafo único.** A aprovação e eventuais alterações do regimento interno do COMPIR serão publicadas no diário oficial.

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 25 de julho de 2023.

**ALEXANDRO COSTA CÉSAR**  
Prefeito Municipal de Pirapora

**ANEXO I**  
**SELEÇÃO SOCIEDADE CIVIL – COMPIR MANDATO**  
**2023/2025**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão de Seleção e Acompanhamento do Processo de Composição da Sociedade Civil do COMPIR, Venho requerer a inscrição para pleitear a uma vaga na composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, mandato 2023/2025.

Nome:.....  
RG: .....CPF:  
.....  
Endereço:.....Nº.....  
Bairro:.....  
CEP:.....  
Cidade:.....Estado:.....Fone:.....  
E-mail:.....

Termos em que pede e aguarda deferimento

.....  
Assinatura

Pirapora/MG,..... de..... de 2023.

**Publicado por:**  
Diogo Pacheco Alves  
**Código Identificador:40BF574F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/07/2023. Edição 3566  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>